

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO
PARAOPEBA – ICISMEP**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 06/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, COM POTÊNCIAS DE 260 KVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP E A EMPRESA GENVOLT GERADORES E SERVIÇOS LTDA.



O **CONSÓRCIO PÚBLICO**, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, sediado na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, neste ato representado por seu diretor geral Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e a empresa **GENVOLT GERADORES E SERVIÇOS LTDA**, a seguir denominada Contratada, com sede na Rua Dois, nº 312, Cond. Valle dos Igarapés, Bairro Valle dos Igarapés, no Município de Igarapé - MG, CEP: 32.900-000, Fone (31) 3534-1343, e-mail comercial3@genvolt.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 22.740.632/0001-24, Inscrição Estadual nº 25825850040, neste ato representado por seu sócio Sr. Nelson Dias de Carvalho Junior, portador da Cédula de Identidade no 13703939, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 088.020.006-54, em conformidade com o Processo Licitatório nº 47/2023, resolvem celebrar o presente termo de rescisão, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão amigável do Contrato nº 06/2023, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Em virtude de acordo entre as partes, fica rescindido o Contrato nº 06/2023, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As partes darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar judicial ou extrajudicialmente, uma da outra, seja a que título ou pretexto for dando assim por encerrado o Contrato nº 06/2023.

E, por assim estarem acordadas, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes abaixo nominados, que assinam na presença de duas testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG, 18 de Abril de 2023.


EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
DIRETOR GERAL DO CONSÓRCIO
ICISMEP


Emissão Contratada:


NELSON DIAS DE CARVALHO JÚNIOR
DIRETOR DE OPERAÇÕES - CREA/MG 142281/2020

Genvolt

Assinado digitalmente por
NELSON DIAS DE CARVALHO
JUNIOR:08802000654
Data: 2023.07.18 16:23:51 -
03'00'

NELSON DIAS DE CARVALHO JUNIOR
GENVOLT GERADORES E SERVIÇOS LTDA


Carlos Alberto G. de Almeida
OAB/MG 157 349

TESTEMUNHAS:

1 -  _____

Nome Completo: **HUGO VINICIUS M. DUARTE**

Carteira de Identidade: **MG 12 093 206**

CPF: **099.037.856-07**

2 -  _____

Nome Completo: **Ana Paula S. Gomes**

Carteira de Identidade: **MG-13.192.593**

CPF: **048.038.536-50**

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços no 390/2023. Processo Licitatório no 95/2023, Pregão Eletrônico no 69/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de uniformes. Empresa detentora dos preços registrados: L.M Vieira Marques - MS Confeções Hospitalares, Vigência do Instrumento. 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços, Marcelene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faça saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Karina Talita Teodoro, fica designada como fiscal da Ata nº 390/2023, decorrente do processo licitatório nº 95/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de uniformes. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 113/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ultrassom para realização de ecografia, incluindo a instalação, manutenções preventivas e corretivas, além de todos os acessórios necessários para a correta operação do equipamento. Item adjudicado ao fornecedor Ultra-sum Equipamentos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.149.505/0001-61, no valor total de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP São Joaquim de Bicas/MG, 17 de julho de 2023.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 663/2022, Processo Licitatório nº 127/2022 (Aquisição de materiais médicos descartáveis - volume III - de "M a T"). O objeto do presente Termo Aditivo é o ressuplimento econômico-financeiro para o item nº 14 (Papel Crepado 120 X 120 Cm) da Ata de Registro de Preços nº 663/2022, conforme decisão de fls. 29, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 27/2023, bem como a alteração da razão social. Fica alterado o nome empresarial da Contratada para Procir Produtos para Saúde Sociedade Unipessoal LTDA.

BAZO SOCIAL PROCIr PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA			
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
14	PAPEL CREPADO 120 X 120 CM	R\$ 1,21	R\$ 2,08

Empresa Contratada: Procir Produtos para Saúde Sociedade Unipessoal LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.188.783/0001-07. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos da ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato do Termo de rescisão amigável do Contrato de nº 06/2023 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de geradores de energia elétrica, com potências de 260 kva, incluindo mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento). O objeto do presente termo é a rescisão amigável do Contrato nº 06/2023, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Em virtude de acordo entre as partes, fica rescindido o Contrato nº 06/2023, a partir da data de sua assinatura, que ocorreu no dia 17 de julho 2023. Empresa Contratada: Genvolt Geradores e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.740.632/0001-24. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada.

A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos da ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 391/2023. Processo Licitatório nº 101/2023, Pregão Eletrônico nº 72/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo Van, adaptada como farmácia básica, para atender as demandas do Consórcio ICISMEP e Municípios Coparticipantes. Empresa detentora dos preços registrados, Smart MG Comercio & Representacao Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços, Marcelene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faça saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Tânia Magagnin fica designada como fiscal da Ata nº 391/2023, decorrente do processo licitatório nº 101/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo Van, adaptada como farmácia básica, para atender as demandas do Consórcio ICISMEP e Municípios Coparticipantes. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades e Serviços de Saúde, com vigência a partir de julho de 2023, motivada pela solicitação dos municípios de Araújos e de Itaburito, bem como motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Comunicação de realização do Pregão Eletrônico nº 88/2023. Processo Licitatório nº 125/2023, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 31/07/2023, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens odontológicos - Vol. III - de "L" a "P". Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismp.mg.gov.br, e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571.3026. A pregoira, em 17/07/2023.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Comunicação de realização do Pregão Eletrônico nº 89/2023, Processo Licitatório nº 126/2023, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 31/07/2023, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. I - de "A" a "B". Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismp.mg.gov.br, e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571.3026. A pregoira, em 17/07/2023.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Resolução nº 73, de 17 de julho de 2023. Institui a Comissão de Seleção de Planos de Trabalho de Organização da Sociedade Civil - OSC credenciada, no bojo da dispensa de chamamento público nº 01/2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 51, de 16 de maio de 2023; Resolve Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção de Planos de Trabalho de Organização da Sociedade Civil - OSC.

Publicação oficial do consórcio público denominado ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

credenciada, no bojo da Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023, cujos membros permanentes serão: I - Geraldo Rodrigues do Carmo - Diretor de Saúde (matrícula nº 1676); II - Vanúlia Silva Maia - Gerente (matrícula nº 1718); III - Miriam Freitas Nogueira Anastácio - Coordenadora (matrícula nº 1725). Art. 2º - Os trabalhos da Comissão que ora se institui, serão direcionados pelos regimentos contidos nos atos que compõem o processo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023, no que couber, e em especial no Termo de Referência a ser devidamente publicado. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de julho de 2023. Eustáquio de Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONFERE COM
O SITE
ICISMEP

Tamara Fernandes
ICISMEP



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismp.mg.gov.br
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023 688
Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023 688
Dados: 2023.07.17 16:11:17 -03'00'

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Comunicação de realização do Pregão Eletrônico nº 90/2023, Processo Licitatório nº 127/2023, conforme Léis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 01/08/2023, disputa às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. V - de "N" a "R". Edital disponível em www.portaldcompraspublicas.com.br; www.icismp.mg.gov.br, e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571.3026. A pregoeira, em 18/07/2023.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Comunicação de adiantamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 84/2023, Processo Licitatório nº 118/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens diversos, tais como, equipamento de ar condicionado, fogão e itens pertinentes e destinados a escolas e creches de municípios consorciados, bem como, a atender às eventuais demandas do Consórcio e municípios coparticipantes, outrossim agenda para o dia 20/07/2023. Prrisa-se que o Consórcio ICISMEP detém interesse em adquirir o objeto desta licitação. Assim, posteriormente será publicado Edital com nova data de realização da disputa. Destarte, é necessário que todos os interessados acompanhem as publicações realizadas no site do Consórcio ICISMEP (www.icismp.mg.gov.br), bem como no seu órgão oficial (www.icismp.mg.gov.br/diario-oficial). Mais informações, telefone (31) 98483-1905 e (31) 2571.3026. A pregoeira, em 18/07/2023.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 85/2023, modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 60/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, de escritório em geral e itens diversos, tais como apoio ergonômico, caixas plásticas, carrinhos de carga, estrado multissita, guilhotina, lixeiras, pallets, quadros, suportes de mesa e para CPU, para atender as demandas do Consórcio ICISMEP e municípios coparticipantes. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldcompraspublicas.com.br>. Os itens 12, 19, 37, 49, 51, 57 e 67 restaram fracassados. Os itens espelhos não adjudicados foram revogados, conforme disposto no subitem 6.2.2 do Edital. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 4.642.383,61 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em <https://www.portaldcompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de julho de 2023.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. ERRATA. Em virtude de lapso administrativo, referente ao Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 06/2023, cujo extrato fora publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 17 de julho de 2023, ao 5, número 665. Onde se lê "art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93", leia-se "art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21". Onde se lê "ocorreu no dia 17 de julho 2023", leia-se "ocorreu no dia 18 de julho 2023".

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2022, Processo Licitatório nº 87/2022, Dispensa de Licitação nº 18/2022 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento veicular). O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo por um período de 12 (doze) meses, bem como reajuste de valor contratado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Empresa Contratada: Telcalarme Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.215.299/0001-80. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos da ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato do segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços de Nº 453/2022, Processo Licitatório nº 113/2022 (Aquisição de materiais de limpeza e outros materiais de consumo). O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro para o item nº 22 (Detergente líquido para louças - frasco de 500 ml) da Ata de Registro de Preços nº 453/2022, conforme decisão de fls. 46, errata nos autos do Processo Administrativo nº 61/2023.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
22	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS FRASCO DE 500 ML	R\$ 1,33	R\$ 1,65

Empresa Contratada: Exata Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.591.262/0001-70. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos da ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Resolução nº 74 de 18 de julho de 2023. Abre crédito suplementar e insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 101, de 29 de novembro de 2022, nº 102 de 01 de dezembro de 2021 e nº 25 de 24 de março de 2022, resolve: Art. 1 - Abre crédito suplementar e fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação e Natureza de despesa descrita abaixo. Orgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unitade 07 - Investimentos. 1.02.07.10.302.0003.1.0003-2.710.010-4.4.90.52.00 Conat. de Unidade de Atendimento Hospitalar - R\$ 700.000,00 Total da Sub-Unitade 07 - R\$ 700.000,00 Total da Unidade 02 - R\$ 700.000,00 Total da Instituição 01 - R\$ 700.000,00 Total Geral Acrescido - R\$ 700.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos: Superávit financeiro do Orçamento vigente na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, e em acordo com a aprovação da Assembleia Geral Ordinária de 24/03/2022. Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas /MG, 18 de julho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP, comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), na área de Serviços Médicos nos Municípios/Bairros Não Consorciados, com vigência a partir de julho de 2023, motivada pela solicitação dos municípios de Juatuba, Formiga e Nova Lima, em alterações no que se refere às suas próprias Tabelas, devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades e Serviços de Saúde, com vigência a partir de julho de 2023, motivada pela necessidade de ajustes na tabela por decisão do consórcio, bem como motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Resolução nº 75, de 19 de julho de 2023. Regulamenta o processo administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Resolução nº 51 de 16 de maio de 2023; resolve: Capítulo I. Disposições Preliminares. Objeto e âmbito de aplicação. Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. § 1º. O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia. § 2º. Na execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observados os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata a Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021. § 3º. Para aferição da vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução. Definições. Art. 2º - Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se: I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados; II - Preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e III - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral. Capítulo II. Elaboração Da Pesquisa De Preços. Formalização. Art. 3º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: I - Descrição do objeto a ser contratado; II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - Caracterização das fontes consultadas; IV - Série de preços coletados; V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - Justificativa para a metodologia utilizada,

em especial para a descon sideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável; VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º. Critérios. Art. 4º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Parâmetros. Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - Dados de pesquisa publicada em mídias especializadas, de tabela de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; IV - Pesquisas diretas com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital. §1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. § 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: I - Preço de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) Descrição do objeto, valor unitário e total; b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) Data de emissão; e) Nome completo e identificação do responsável. III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e IV - Registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput, § 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente. Metodologia para obtenção do preço estimado. Art. 6º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preço, desde que o cálculo incidia sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, descon siderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. § 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados e aprovados nos autos pelo responsável pela cotação; § 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço. § 3º. Para descon sideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. § 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. § 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo responsável pela cotação. § 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados. Capítulo III. Regras Específicas. Contratação direta. Art. 7º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, § 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. § 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. § 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição. § 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá

**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL
DO MÉDIO PARAÓPEBA**

ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. § 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. § 6º. Os valores dos insumos mencionados no § 4º serão duplicados para compras, obras e serviços contratados pelo consórcio público. Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva. Art. 8º - Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução. Cotação da Tabela de Serviços e Procedimentos de Saúde - TSPS. Art. 9º - Para fins de precificação de cada elemento da Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde ICISMEP - TSPS, poderão ser utilizados todos os parâmetros estabelecidos nesta Resolução, além dos que se entender aplicáveis ao caso, acompanhados da devida demonstração e justificativa. Cotação dos Contratos de Gestão. Art. 10 - Para fins de precificação de cada elemento dos Contratos de Gestão, poderão ser utilizados todos os parâmetros estabelecidos nesta Resolução, além dos que se entender aplicáveis ao caso, acompanhados da devida demonstração e justificativa. Pesquisa mercadológica de Serviços Médicos. Art. 11 - Para as pesquisas mercadológicas de serviços médicos, serão admitidas as seguintes fontes de pesquisas: I - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos similares, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo; II - Tabelas de preços, grades/rol de serviços ou publicações de outros entes públicos, em execução; III - Contratações similares de outras entidades filantrópicas/sem fins lucrativos, de Organizações Sociais, empresas privadas ou de órgãos públicos, em execução; IV - Tabelas de preços, grades/rol de serviços ou publicações de instituições privadas, vigentes, que apresentem serviços similares; V - Tabelas de preços, grades/rol de serviços ou publicações de associações, cooperativas, conselhos e instituições do gênero, vigentes, que apresentem serviços similares; VI - Editais de credenciamentos e processos seletivos que apresentem serviços similares; VII - Portais de compras governamentais, de todas as Esferas; VIII - Pesquisa com fornecedores diretos deste tipo de serviço; IX - Banco de preços; X - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa, na forma disposta no art. 5º, III, desta Resolução. Pesquisa mercadológica de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades ou Serviços de Saúde. Art. 12 - Para as pesquisas mercadológicas de gerenciamento de serviço e unidades de saúde, serão admitidas as seguintes fontes de pesquisas: I - Contratações similares de outros entes públicos ou privados, em execução ou com até 01 ano após finalização; II - Tabelas de preços, grades/rol de serviços ou publicações de outros entes públicos, em execução; III - Contratações similares de outras entidades filantrópicas/sem fins lucrativos ou de Organizações Sociais, em execução; IV - Tabelas de preços, grades/rol de serviços ou publicações de instituições privadas, vigentes, que apresentem serviços similares; V - Tabelas de preços, grades/rol de serviços ou publicações de associações, cooperativas, conselhos e instituições do gênero, vigentes, que apresentem serviços similares; VI - Editais de credenciamentos e processos seletivos que apresentem serviços similares; VII - Portais de compras governamentais, de todas as Esferas; X - Banco de preços; XI - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa, na forma disposta no art. 5º, III, desta Resolução. §1º. Em observação ao o Decreto nº 6.170/2007, alterado pelo Decreto nº 8.244/2014, poderão ser realizadas despesas administrativas que não ultrapassem 15% do valor do objeto, porém o ICISMEP admitirá o índice máximo de 12% do valor do objeto, uma vez que este é historicamente o índice máximo encontrado nos instrumentos já formalizados. §2º. Consideram-se despesas administrativas as despesas com honorários advocatícios, assessoria contábil, combos de telefonia e internet, combustíveis e lubrificantes, impressões, consultorias, ratões administrativos, software de gestão e outras similares. §3º. Será admitida a apresentação de Declaração pela entidade onde o serviço será prestado, informando o custo que a mesma tem com determinado serviço, item, contratação, etc., devendo este ser devidamente mensurado e referenciado. §4º. Para a pesquisa de preços referente aos custos com profissionais não médicos, será admitida cotação de salários, aplicando-se a este como teto, os custos previstos em processo licitatório e aplicado na execução do ICISMEP SERVICE - Pesquisa mercadológica de Gerenciamento de Serviços - ICISMEP SERVICE. Art. 13. Para as pesquisas mercadológicas de gerenciamento de serviços - ICISMEP SERVICE, serão admitidas as seguintes fontes de pesquisas: I - Contratações similares de outros entes públicos ou privados, em execução ou com até 01 ano após finalização; II - Tabelas de preços, grades/rol de serviços ou publicações de outros entes públicos, em execução; III - Contratações similares de outras entidades filantrópicas/sem fins lucrativos ou de Organizações Sociais, em execução; IV - Tabelas de preços, grades/rol de serviços ou publicações de instituições privadas, vigentes, que apresentem serviços similares; V - Tabelas de preços, grades/rol de serviços ou publicações de associações, cooperativas, conselhos e instituições do gênero, vigentes, que apresentem serviços similares; VII - Editais de credenciamentos e processos seletivos que apresentem serviços similares; VIII - Pesquisa com fornecedores diretos deste tipo de serviço; IX - Portais de compras governamentais, de todas as Esferas; X - Banco de preços; XI - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa, na forma disposta no art. 5º, III,

desta Resolução. CAPÍTULO IV. Disposições Finais. Orientações gerais. Art. 14 - O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Resolução. § 1º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preços, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada. § 2º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço. Revogação. Art. 15 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as resoluções nº 15, de 02 de fevereiro de 2016; e nº 53, de 05 de fevereiro de 2019. Vigência. Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Parágrafo único. Permanecem regidos pela Resolução nº 53, de 05 de fevereiro de 2019, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações respectivas. São Joaquim de Itabas, 19 de julho de 2023. Euáquio da Abadia Amarel, diretor institucional do consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 86/2023, modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 61/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos. Vol. I - A a B. Os itens 02, 19, 23, 48 restaram desertos. Os itens 04, 10, 11, 15, 16, 20, 21, 22, 28, 29, 40, 42, 43, 46, 47, 49, 53, 54, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69 e 74 restaram fracassados. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 8.984.006,12 (oito milhões, oitenta e quatro mil, seis reais e doze centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Euáquio da Abadia Amarel, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Itabas/MG, 19 de julho de 2023.





Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Carolina Morais
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismep.mg.gov.br
Rua São Jorge, 135, bairro Brasileira - Betim/MG

CAROLINA
MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:1027
7023688

Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2023.07.19 11:39:40 -03'00'

RECEBEMOS DE GENVOLT GERADORES E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR DA NOTA R\$ 681.925,00	NF-e Nº: 000.001.087 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO INSTITUCAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPÉBA	

GENVOLT GERADORES E SERVICOS LTDA  R DOIS, CONDOMINIO VALLE DOS IGARAPES, 312 CONDOMINIO VALLE DOS IGARAPES IGARAPE MG CEP: 32900-000 TELEFONE: (31) 3534-1343 E-MAIL:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 000.001.087 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 3123 0322 7406 3200 0124 5500 1000 0910 8710 0000 9175
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO REMESSA DE LOCACAO/ COMODATO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131235276943976 - 20/03/2023 10:29:59
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0025825850040	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 22.740.632/0001-24
-------------------------------------	------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL INSTITUCAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARAOPÉBA		05.802.877/0001-10	20/03/2023
ENDEREÇO RUA ORQUIDEAS 489	BAIRRO DISTRITO FLOR DE MINAS	CEP 32920-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 20/03/2023
MUNICÍPIO SAO JOAQUIM DE BICAS	FONE FAX (31) 2571-3026	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 10:29:55

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 681.925,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 681.925,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO			NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	O CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
BAC0001	BACIA CONTENCAO ACO Serie: BC0018	73090090	0 41	5908	UN	1,0000	12.750,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CB24024	CABO 240MM 24M FLEX HEPR 90 Serie: CB0211	85442000	0 41	5908	UN	1,0000	5.760,00	5.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CB24013	CABO 240MM 13M FLEX HEPR 90 Serie: CB0301 CB0388	85442000	0 41	5908	UN	2,0000	3.120,00	6.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CB1855	CABO 185MM 5M FLEX HEPR 90 Serie: CB0382 CB0529 CB0531 CB0532 CB0533 CB0534 CB0535	85442000	0 41	5908	UN	7,0000	1.200,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CB24020	CABO 240MM 20M FLEX HEPR 90 Serie: CB0547 CB0552 CB0555	85444900	0 41	5908	UN	3,0000	5.925,00	17.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
G500CA	GERADOR DE ENERGIA 500KVA SILENCIADO AUTOMATICO Serie: GE0010 GE0104	73269090	0 41	5908	UN	2,0000	220.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QTA2500	QUADRO TRANSF. AUTOMATICA 2500A Serie: QT0004	85371090	0 41	5908	UN	1,0000	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TP1000	TANQUE POLIETILENO 1000L Serie: TQ0006	86090060	0 41	5908	UN	1,0000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONFERIDO NO SITE

Este documento foi recebido/prestado estando em conformidade com a contratação
Data 18/04/23 Hora 10:22

Ana Paula Gomes
Encarregada
Manutenção Predial

Ana Paula Gomes
Encarregada
Manutenção Predial

Hugo Vinicius M. Duarte
Engenheiro Civil
CREA-MG 228.579/D
ICISMEP

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES End. Entrega: R. MAURICIO GUIMARAES, 420 SAO SEBASTIAO IGARAPE 32900-000 MG/ Horimetro: GE001 0: 11563H GE0104: 63101/ Representante: KARENN FREITAS/ Cliente: CISMEP/ Tel. Transp: (31)35341 343 Pedido: 917/ Seu Pedido: 2023-0043/	